



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

DECRETO N° 1.401/2017

Súmula: Retifica o Decreto de n° 1396/2017 que “Dispõe sobre o reajuste aos servidores públicos municipais ativos e inativos que percebem salário mínimo”.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Edimar Aparecido Pereira dos Santos, no uso de suas atribuições legais, na forma preconizada pela Lei Orgânica Municipal, considerando que na primeira publicação do Decreto n° 1396/2017, houve a publicação com erro material referente à digitação equivocada referente à porcentagem de reajuste:

DECRETA:

Art. 1° - Fica retificado o artigo 1° do Decreto 1396/2007, passando a constar:

Onde se lê:

Art. 1° Fica concedido reajuste de salário na ordem de 6,74% (seis vírgula setenta e quatro por cento) com efeitos financeiros a partir de 1° de janeiro de 2017, aos servidores públicos municipais ativos e inativos da Administração Municipal Direta e Indireta que receberam salário mínimo até 31 de dezembro de 2016, em conformidade com o Decreto Federal de n° 8.948/2016.

Leia se:



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Gestão 2017 / 2020

Art. 1º Fica concedido reajuste de salário na ordem de 6,47% (seis vírgula quarenta e sete por cento) com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017, aos servidores públicos municipais ativos e inativos da Administração Municipal Direta e Indireta que receberam salário mínimo até 31 de dezembro de 2016, em conformidade com o Decreto Federal de nº 8.948/2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos desde 1 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 23 de janeiro de 2017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal